



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

# PROVA DE DIREITO

## QUESTÃO SUBJETIVA

### ESPELHO DE CORREÇÃO QUESTÃO ABERTA

Na resposta, o candidato, depois de discorrer sobre as ações públicas e privadas, **inclusive mencionando a ação penal privada subsidiária da pública como direito constitucionalmente assegurado como cláusula pétrea(artigo 5º, LIX e 60, §4º, IV, ambos da CF/88)**, deverá volver seu raciocínio para o **artigo 24, §2º, do CPP** e responder: que a ação penal contra PEDRO será uma ação penal pública para a qual detém legitimidade exclusiva o Ministério Público Federal, não estando a pretensão punitiva sujeita a prazo decadencial.

Na correção, serão considerados, além dos itens acima, a capacidade argumentativa do candidato, bem como o adequado manejo das normas gramaticais vigentes, mormente o uso adequado dos pronomes e da pontuação.

#### CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

*Art.24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.*

(...)

*§2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. [\(Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993\)](#)*